



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**PREÂMBULO**

Órgão licitante/gerenciador	FMS – Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	65/2020
Modalidade	<b>Pregão presencial</b>
Tipo de licitação	<b>Menor preço por item</b>
Objeto	Aquisição de 01 (um) aparelho de RAIO X, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I, deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Forma e Prazo de Fornecimento	A licitante deverá entregar o item licitado na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento
Forma de pagamento	30% (trinta por cento) no ato da entrega da nota fiscal, e o restante dividido em 10 (dez) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.
Fundamento jurídico	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000; (64) 99279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com</a>
Pregoeira	Annabelle Chrystyanny Carneiro Borges Miritz
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	<b>20 (vinte) de fevereiro de 2020</b>
Hora	<b>08hs00min, com 15 minutos de tolerância</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) aparelho de RAIOS X, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I, deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **II - DO CONTRATO**

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);

2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;

2.4. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;

2.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. **Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes credenciadas, bem como os membros da equipe de apoio;

3.7. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste Edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;

3.8. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.9. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

3.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de prestação de serviços, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbá-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

#### **IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

**4.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

4.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III;

4.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;

4.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;

4.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.

4.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.2.5.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa da Pregoeira ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes de habilitação e proposta;**

4.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

4.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO e dirigido à Pregoeira do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

4.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

## V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

Envelope 02 – DOCUMENTOS  
Órgão licitante: .....  
Pregão Presencial nº. ....  
Razão social .....

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

## VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

6.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações do veículo;

6.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas, incluindo serviços de instalação, manutenção, e troca de peças durante a garantia de 12 meses, além dos custos com a disponibilização de profissional qualificado para aplicação do curso para manuseio do equipamento aos profissionais do Centro Radiológico Municipal;

6.1.5. Garantia quanto a defeitos de fabricação e troca de peças por 12 (doze) meses;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

6.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

6.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; *Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;***

6.2.1.1. **Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**6.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;**

**6.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;**

**6.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**

**6.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;**

**6.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**

**6.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**

**6.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;**

**6.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.**

## **VII – DOS DOCUMENTOS**

**7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

**7.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**7.1.1.1. Os documentos relacionados no subitem 7.1.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;**

**7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);**

**7.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;**

**7.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;**

**7.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);**

**7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**7.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;**

**7.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV);**

## **VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**8.1. Após o encerramento do credenciamento das licitantes ou de seus representantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;**

**8.2. Aberta a sessão, os credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;**

**8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;**

**8.4. Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 
- 8.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas nesse edital, serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- 8.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas as licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.8.** Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 8.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 8.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 8.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrarem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 8.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 8.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço global;
- 8.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 8.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora;
- 8.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**8.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**8.14.** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste Edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

**8.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita da Pregoeira;

**8.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo, esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;

**8.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

### **IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos.

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

**9.3.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**9.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;

**9.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**10.2.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

**10.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

- 
- 10.4. Cabe à Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos à Pregoeira;
- 10.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 10.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 10.8.1. Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;
- 10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;
- 10.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 10.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 10.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 10.8.6. Fundamentação do pedido;
- 10.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física;
- 10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

## **XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.6. **A adjudicação será feita por item.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** A contratação do objeto desta licitação será efetuada com o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar federal, e o restante com a contrapartida do Município, ambos à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-08.

## **XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

**14.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;

**14.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira;

**14.5.** Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II – Minuta Contratual;*

*Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*

*Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.*

**14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

**14.7.** É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

Corumbáiba-GO, 07 de fevereiro de 2020.

**Annabelle Chrystyanny Carneiro Borges Miritz**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) aparelho de RAIOS X, conforme especificações constantes no item 5 deste Termo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição justifica-se para aprimorar o atendimento da área da saúde à população.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

3.1. A prestação dos serviços a ser contratada enquadra-se na classificação de serviços comuns, portanto, a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

**4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO ITEM**

4.1. A licitante deverá entregar o item licitado na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – GO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**5. ITEM, QUANTITATIVO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTO**

5.1. O custo estimado e as especificações mínimas são:

Item	Quantidade	Especificações	Valor unitário estimado
01	01	Conjunto Radiodiagnóstico com aparelho fixo digital, gerador microprocessador de alta frequência. Potência nominal mínima de 50KW. Tensão variável mínima de 40 kV ou menor a 150kV ou maior. Corrente variável mínima de 630mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de aproximadamente 0,002s ou menor a 4s. Tubo de Raio X, foco fino igual ou menor que 1mm e foco grosso igual ou menor que 1,5mm, ânodo giratório mínimo 3000 RPM a 60 Hz; capacidade calórica mínima 140kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 130cm; rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com trava em 0 graus; diafragma luminoso com colimação manual ou automática; sistema de freios eletromagnéticos. Mesa	<b>R\$ 477.553,00</b> <b>(quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

Bucky, grade antidifusora estacionária de no mínimo 60lp/cm ou oscilante de no mínimo 40lp/cm, foco de nomínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado de no mínimo 280Kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 160 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Grade antidifusora estacionária de 60lp/cm ou oscilante de no mínimo 40 lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de focalização/centralização impressa no tampo do Bucky. Detector plano com dimensões mínimas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio ou cintilador de Gadolínio ou DZR+, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990x 2048 pixels. Profundidade de imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatíveis com as especificações do raios x DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 (um) monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATAII 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) imagens; imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica 220V ou 380V trifásico. Fazer acompanhar de Software de Armazenamento de imagens (Mini Pacs). Apresentar um único Registro no Ministério da Saúde para o Conjunto Radiológico Digital.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O item será recebido definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O Contratante pagará à Contratada 30% (trinta por cento) do valor contratado no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 10 (dez) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. A Contratada obriga-se a:**

8.1.1. Entregar o item licitado sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o edital;

8.1.4. Instalar, realizar manutenções periódicas e trocar peças com defeitos durante os 12 (doze) meses de garantia do produto;

8.1.5. Disponibilizar, às suas expensas, um profissional qualificado para ministrando curso de manuseio do equipamento aos profissionais do Centro Radiológico do Município de Corumbáiba-GO;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. O Contratante obriga-se a:**

9.1.1. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;

9.1.5. Pagar à Contratada 30% (trinta por cento) do valor contratado no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 10 (dez) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor público por ela designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo (contrato), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos de emenda parlamentar federal e do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária constante na minuta contratual.

**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 29 de janeiro de 2020.

**Mariana dos Santos Rezende**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*(Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2020**

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. MARIANA DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4648818-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.930.671-55, residente e domiciliada nesta cidade;

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF n. ...., doravante denominado **CONTRATADO**;

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do Pregão Presencial nº 007/2020**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A Contratada compromete-se a vender para o CONTRATANTE o RAIO X a seguir especificado:  
.....

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. Pela compra do item compreendido na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ..... (.....);
- 2.2. O pagamento será efetuado à Contratada da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor contratado no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 10 (dez) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias;
- 2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão de verba proveniente de emenda parlamentar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar federal, e o restante com a contrapartida do Município, ambos à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 10.302.0014.2.301.4.4.90.52-08.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira após o pagamento integral da contratação, ou seja, até ..... de ..... de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. São obrigações do Contratante:**

- 5.1.1. Receber o item, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;
- 5.1.5. Pagar à Contratada 30% (trinta por cento) do valor contratado no ato da entrega da nota fiscal e o restante dividido em 10 (dez) parcelas mensais, a serem pagas sucessivamente com intervalo de trinta dias.

**5.2. São obrigações da Contratada:**

- 5.2.1. Entregar o item licitado sem custo adicional na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atenda o edital;
- 5.2.4. Instalar, realizar manutenções periódicas e trocar peças com defeitos durante os 12 (doze) meses de garantia do produto;
- 5.2.5. Disponibilizar, às suas expensas, um profissional qualificado para ministrar curso de manuseio do equipamento aos profissionais do Centro Radiológico do Município de Corumbáiba-GO;
- 5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

**6.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 2 (dois) anos.

**6.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

**6.3.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**6.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;

**6.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, ..... de ..... de 2020.

**FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.**  
**Mariana dos Santos Rezende – Gestora**  
**Contratante**

**Adjudicatária**  
**Representante legal**  
**Contratada**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
CPF do Credenciado	.....
Nome do Credenciado	.....
Cargo/Função	( ) sócio                      ( ) procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

**Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante	.....
Razão social da licitante	.....
Endereço da licitante	.....
Fone	.....
Endereço eletrônico	.....
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome	.....
CPF	.....
RG/órgão expedidor	.....
Profissão	.....
Estado civil	.....
Cargo/função	( ) sócio                      ( ) procurador                      ( ) preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco	.....
Agência	.....
Conta	.....
Proposta de preços	

Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br) e após imprimir e anexar a esta

Valor unitário: XXXXXXXXXXXXX

Valor total: XXXXXXXXXXXXX

Garantia do equipamento: mínimo de 12 (doze meses)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal